



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL N° 14/2020/PAL/REI/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AOS DOCENTES DO NÚCLEO DOCENTE ARTICULADO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (INF) DO *CAMPUS* PALMAS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n° 352/2018/REI/IFTO de 5 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de afastamento integral em Programa de Pós-graduação *Strictu Sensu* aos docentes do Núcleo Docente Articulado de Informação e Comunicação (INF) do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para concessão de afastamento integral em Programa de Pós-graduação *Strictu Sensu* aos docentes do Núcleo Docente Articulado de Informação e Comunicação (INF) do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pelo comissão designada pela Portaria n° 181/2020/PAL/REI/IFTO, de 26 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 26 de março de 2020, que também define os termos administrativos para sua execução.

1.3. A classificação no processo de seleção regulamentado por este edital não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

2. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

2.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital destina-se a servidores docentes do Núcleo Docente Articulado de Informação e Comunicação (INF) do *Campus* Palmas, do IFTO, interessados em afastamento de forma **integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de **pós-graduação** no país ou no exterior, **sem** possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, em razão da possibilidade de remanejamento das atividades acadêmicas dentre os componentes do referido NDA, com base no §1ª do art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020, e o que consta no processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob nº 23236.007283/2020-12.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Para este edital será disponibilizada **1 (uma) vaga** para afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, como aluno regular, aos docentes do Núcleo Docente

Articulado de Informação e Comunicação (INF) do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

3.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Gerência de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

4. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO:

4.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;

III – O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na Instituição;

IV – Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição 03 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 04 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;

V – Manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;

VI – Não ter se afastado para afastamento para pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº. 8.112/90.

VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;

VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente.

4.2. Além dos requisitos dispostos no item anterior, o servidor também poderá estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* anteriormente concedido, nos termos do §4º, do artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 1990.

4.3. Os requisitos necessários deverá ser comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, concedido nos termos deste Edital, terá validade de:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos neste artigo, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 13) e deverão ser feitas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO da seguinte forma:

I - Iniciar processo no SEI – Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” – Especificação: “Inscrição no Processo Seletivo de Afastamento - NDA-INF – Nome do servidor” – Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” – Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI ou “Externo” - preencher dados do documento – anexar arquivo em formato “.pdf” - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, conforme **ANEXO I** deste edital;

b) Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo/área, jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor e informação que pertence ao NDA de Informação e Comunicação (INF);

c) Quadro de Pontuação **ANEXO II** - (PDP - Anexo VIII - Critérios de Avaliação para Afast.), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item;

d) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "**INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO**", durante o período de inscrição.

6.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao Processo SEI n.º 23236.007283/2020-12 e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

6.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 6.1.

6.4. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição ou para a pontuação fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

6.5. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do servidor no processo de classificação.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. Caso a comissão organizadora julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 6.1.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Caberá à comissão organizadora a análise da pontuação solicitada pelos servidores com inscrições homologadas.

7.2. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO II** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

7.3. Após análise da pontuação pela comissão organizadora, os servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerado como aprovado o servidor que se classificar dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 3.1.

7.4. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

7.5. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício do IFTO, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

7.6. Na hipótese do número de servidores inscritos ser menor ou igual ao número de vagas ofertadas neste edital, os servidores que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pela comissão organizadora para fins de classificação, passando os servidores a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser juntados via SEI ao processo de inscrição no processo seletivo e encaminhados ao setor **INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO**, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data limite especificada nos prazos do cronograma (item 13).

8.2. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.3. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 8.1, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

8.5. Não caberá recurso da decisão da comissão organizadora.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, matrícula Siape, pontuação, ordem de classificação e resultado, observado o disposto no item 7.6.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, e em até 5 (cinco) dias úteis, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, convocar por e-mail os docentes efetivos aprovados, conforme quantitativo de vagas ofertadas.

10.2. Os docentes efetivos convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio da convocação, para iniciar e enviar ao setor GGP/PAL/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

10.3. No caso do docente convocado não efetuar o procedimento descrito no item anterior, no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele não preenche naquele momento os requisitos legais e regulamentares para gozo do afastamento para capacitação de que trata este edital, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, em todas essas hipóteses ele será reposicionado para o **final da classificação**, podendo ser novamente convocado durante o período de validade do certame, observado o novo posicionamento dele na classificação.

10.4. Ocorrendo as situações especificadas no item anterior caberá à Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo docente efetivo classificado em até 5 (cinco) dias úteis, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 10.2, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no **ANEXO III** deste edital; para tanto, o interessado deverá iniciar um processo Sistema Eletrônico de Informações, incluir o Formulário do Anexo III, preencher todos os campos do formulário, assiná-lo e enviá-lo para o setor INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme item 13.

11.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora.

11.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

11.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que foram apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 11.1 deste edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da sua homologação, e os servidores docentes nele classificados poderão ser aproveitados, caso surjam novas vagas, a critério da administração.

13. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
31/3/2020	Publicação do Edital	http://portal.ifo.edu.br/

Da 0h às 12h do dia 1/4/2020	Impugnação do Edital	SEI-IFTO INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO
1/4/2020	Comunicado das respostas aos pedidos de impugnação do Edital	<i>e-mail</i> do candidato
1/4/2020	Publicação de eventual retificação em caso de impugnação do edital deferida	http://portal.ifo.edu.br/
Da 0h de 2/4/2020 até as 23h59 de 5/4/2020	Inscrições	SEI-IFTO INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO
6/4/2020	Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.ifo.edu.br/
Da 0h às 12h do dia 7/4/2020	Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	SEI-IFTO INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO
7/4/2020	Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	<i>e-mail</i> do candidato
7/4/2020	Homologação Definitiva das Inscrições	http://portal.ifo.edu.br/
8/4/2020	Resultado Preliminar	http://portal.ifo.edu.br/
Da 0h às 12h do dia 9/4/2020	Recurso contra o Resultado Preliminar	SEI-IFTO INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO
9/4/2020	Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	<i>e-mail</i> do candidato
10/4/2020	Resultado Definitivo	http://portal.ifo.edu.br/
10/4/2020	Homologação do Resultado	http://portal.ifo.edu.br/

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifo.edu.br/>.

14.3. O servidor afastado na modalidade prevista neste edital que participe de outro processo de seleção/classificado e nele seja contemplado/convocado, terá sua modalidade de afastamento alterada para fins de que a ausência decorrente de seu afastamento, já autorizado, seja contemplada com a contratação de professor substituto, conforme §3º do art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas.

14.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 202, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral do *Campus* Palmas, do IFTO.

Wendell Eduardo Moura Costa
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/03/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0976131** e o código CRC **8F90DAD7**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.007283/2020-12

SEI nº 0976131